

Nº 90, quinta-feira, 12 de maio de 2005

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RECOMENDAÇÃO Nº 9, DE 9 DE MAIO DE 2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 1.212, de 10 de abril de 2002, em especial o inciso VII do Art. 21 do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de desenvolvimento de uma cultura preventiva de proteção frente aos riscos da incapacidade para o trabalho, a partir de um processo de conscientização e do estímulo de práticas educativas que promovam a compreensão de conceitos e valores fundamentais à democracia e à cidadania;

Considerando o Projeto “Educação Previdenciária nas Escolas”, apresentado na 109ª Reunião Ordinária do CNPS, realizada no dia 27 de abril de 2005, cujo objetivo é inserir o tema Previdência Social nos Parâmetros Curriculares Nacionais, como tema transversal a ser trabalhado nos ensinos fundamental e médio; e

Considerando que o referido projeto tem fundamento na Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e contribui para o fomento à inclusão previdenciária, estando em consonância com as diretrizes da atual gestão do Ministério da Previdência Social;

Recomenda:

1. Que o Ministério da Previdência Social faça gestões junto ao Conselho Nacional de Educação com vistas à aprovação do projeto;
2. Que o Ministério da Previdência Social faça gestões junto ao Ministério do Planejamento, para que seja aprovada, na revisão do Plano Plurianual 2004/2007, a proposta de adequação do orçamento do Programa de Educação Previdenciária (2006/2007), para custeio da implementação do projeto; e
3. Que seja implementado o Macroprocesso Educação Previdenciária no Novo Modelo de Gestão da Previdência Social.
4. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO JUCÁ